



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

LEI Nº 1.941, DE 11 DE MAIO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.939, de 18 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.939, de 18 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

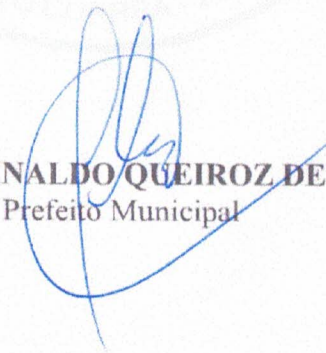
“**Art. 4º** - Fica limitado o desconto de empréstimos consignados a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração mensal dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º – Até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei Federal nº 14.131/2021, o percentual máximo de consignação será de 40% (quarenta por cento).

§ 2º – O servidor que solicitar empréstimo consignado deverá assinar um Termo de Autorização e um Termo de Responsabilidade se comprometendo com o pagamento do crédito emprestado.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, em 11 de maio de 2021.


FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal